



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Vereadora Isabella de Roldão

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre transporte de animais domésticos no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros, no âmbito do Município do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º - É permitido o transporte de animal doméstico que possua peso de até 15 quilos no serviço público municipal coletivo de passageiros mediante a cobrança da tarifa regular da linha.

Art. 2º - O animal deverá estar acomodado em caixa específica de transporte, em material resistente, com porta que contenha travamento e que impeça a sua saída.

Parágrafo único - Se disponível o pagamento de passagem extra da linha utilizada pelo transporte do animal, a mesma dará direito à utilização de assento para acomodação da caixa de transporte.

Art. 3º - Caberá ao proprietário do animal à responsabilidade pela integridade física do animal durante todo o trajeto.

Parágrafo único - é de responsabilidade do dono do animal a apresentação de carteira de vacinação devidamente atualizada.

2[Type text]

Art. 4º - O transporte do animal não poderá prejudicar a comodidade, o transporte e a segurança dos demais passageiros.

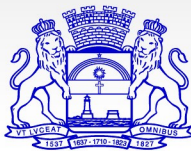
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de agosto de 2014.

ISABELLA DE ROLDÃO
Vereadora da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

Transporte público e coletivo é todo aquele meio de transporte que é proporcionado pelo poder público e que atende a todos os cidadãos, sem qualquer distinção de classe, gênero, cor, orientação sexual, procedência nacional ou outras formas de discriminação. O Estado tem obrigação de prestar esse serviço e é responsável por ele, mesmo quando não o opera diretamente, e utiliza a prestação de serviços de empresas privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Vereadora Isabella de Roldão

É importante inserir o acesso ao transporte em uma lógica de direito básico: ele não é uma mercadoria, em seu serviço deve haver normas que respeitem a população, seu preço não pode variar de acordo com os interesses de um seletivo grupo de empresas, sejam estas estatais ou privadas, e, principalmente, ele não é um favor prestado à população e sim um direito que deve ser cotidianamente cobrado pela sociedade e aperfeiçoado pelo Estado.

É válido lembrar que toda a sociedade se beneficia direta ou indiretamente dos serviços de transporte público coletivo, visto que estes meios de locomoção são essenciais para a produção econômica e desenvolvimento do país. Sem acesso aos meios de transporte públicos e coletivos, a maioria dos trabalhadores não teria condição de se deslocar, e mesmo se houvesse a possibilidade de optar pelo transporte individual, os engarrafamentos inviabilizariam a locomoção, causando um forte impacto negativo em toda a sociedade.

Os munícipes reclamam de que não é permitido o transporte de animais no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros.

Muitos alegam que deixam de levar seus animais ao médico veterinário em virtude de não possuírem condições de arcar com o custo de transporte de animais que não o coletivo de passageiros.

A situação no transporte do animal no Recife precisa ser solucionada. Não se pode e nem deve mais separar o animal doméstico das pessoas que passaram a ter esses animais como parte da família.

Normalmente, o serviço de transporte de animal particular é equivalente ao preço de consulta do médico veterinário.

Sabemos que a saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana e, então, a municipalidade deve facilitar os meios para que a população de baixa renda propicie socorro médico aos seus animais domésticos.

A aprovação deste projeto não implicará em custo algum ao cofre público. Pelo contrário, a tarifa regular da linha coletiva será quitada pelo passageiro, dono do animal, o qual será transportado em caixa específica, o que garante a comodidade e segurança dos demais passageiros.

Por respeito à sociedade, pelo respeito aos animais e aos donos de animais doméstico é que destaco a acolhida deste projeto pelos meus pares, por ser de urgente necessidade à nossa cidade, em face dessas razões imperiosas e necessárias na atualidade.

Recife, 10 de agosto de 2014.

ISABELLA DE ROLDÃO
Vereadora da Cidade do Recife